PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 4001-8000 - Sarandi - Paraná

APROVADO EM 09/05/2006
POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 15/05/2006
POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI Nº 1435/06

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder reposição salarial, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a conceder reposição salarial pelo índice do INPC acumulado no período de 01 de maio de 2005 à 30 de abril de 2006, a todos os servidores integrantes do Governo Municipal, à partir de 01 de maio de 2006, observado o disposto no artigo 2º, desta Lei.

Art. 2º - Fica, também, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a conceder reposição salarial pelo índice do INPC acumulado no período de 01 de janeiro de 2005 à 30 de abril de 2006, aos ocupantes de cargos eletivos e secretários municipais, à partir de 01 de maio de 2006.

Art. 3º - Fica, ainda, autorizado o Chefe do Executivo Municipal, a fixar o menor salário (piso salarial) a ser pago pelo município de Sarandi em R$. 370,00 (trezentos e setenta reais) mensais, à partir de 01 de maio de 2006.

É MAIS CIDADE COM A FORÇA DA GENTE

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de abril de 2006

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 03
ESTADO DO PARANÁ

RETIRADO DE PAUTA
EM 02/05/2006